



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
 DATA 14/08/2012
 Assinatura do Responsável

LEI Nº 1149, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 776 829,00 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

Art 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso disponível, previsto nos Recursos de Convênios (Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 0028/2004) Convênio celebrado entre o Ministério da Educação “FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação” e o Município de Rio Bananal, conforme Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas “PAR” Nº 3994/2012, que serão abertos por Decreto do Executivo

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Registre-se, publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012)

FELISMINO ARDIZON
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

JOSEMAR LUIZ BARONE
 Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
 EM 14/08/2012

 Ana Paula Lazaro
 Encarregada Portaria 023/09